



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



## **PORTARIA Nº 258/2019**

*Regulamenta a Concessão de Desconto Promocional Institucional para os cursos de Sistemas de Informação e Gestão da Tecnologia da Informação da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, aos ingressantes do primeiro semestre letivo de 2020 no primeiro período.*

O Diretor da Faculdade de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 11, XIX do Regimento Interno desta Instituição de Ensino Superior (IES),

### **CONSIDERANDO,**

A necessidade de se ter profissionais capacitados nas empresas voltados para a parte tecnológica, regulamenta a Concessão de Descontos em Caráter Promocional para os ingressantes no primeiro semestre de 2020 para os cursos de Sistemas de Informação e Gestão da Tecnologia da Informação e, considerando que a Mantenedora aprovou a concessão deste desconto, em reunião ocorrida em 21 de outubro de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento para a Concessão de Descontos Promocional Institucional para os ingressantes no primeiro período dos cursos de Sistemas de Informação e Gestão da Tecnologia da Informação, no primeiro semestre letivo de 2020, que se encontra anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2019.

**RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA**  
Diretor Geral



## **REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO PROMOCIONAL INSTITUCIONAL PARA OS CURSOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DA GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Art. 1º.** O desconto denominado como Desconto Promocional Institucional, será concedido aos alunos desta IES, que se matricularem para o primeiro semestre letivo do ano de 2020 no primeiro período, nos cursos de Sistemas da Informação e do curso de Gestão da Tecnologia da Informação.

**§1º.** O desconto será concedido para os 35 primeiros alunos matriculados em cada curso;

**§2º.** O desconto será válido para todo o curso, inclusive na matrícula;

**§3º.** O desconto será válido durante o tempo de integralização normal de cada curso. Ou seja, para o curso de Sistemas de Informação o desconto será válido por 04 (quatro) anos e, para o curso de Gestão da Tecnologia da Informação o desconto será válido por 03 (três) anos. Para ambos os cursos o prazo de validade do desconto começará a ser contado a partir do primeiro semestre letivo de 2020 ou seja, 01 de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** O percentual de desconto para ambos os cursos será de 35% (trinta e cinco por cento).

**Art. 3º.** A cada ano as mensalidades sofrerão reajustes normalmente, no entanto, o percentual de desconto será mantido no importe de 35% (trinta e cinco por cento).

**Art. 4º.** O desconto promocional concedido estará condicionado ao pagamento em dia das mensalidades. Caso, o aluno pague a mensalidade em atraso perderá o desconto naquele mês.

**§1º.** O aluno que pagar em atraso a mensalidade por três meses seguidos, ou três meses alternados dentro do mesmo semestre, perderá o direito do desconto para o resto do curso, independentemente de ter ou não justificativa para o atraso nos pagamentos;

**§2º.** O aluno que pagar em atraso perderá o desconto, e pagará o valor normal da mensalidade acrescido de juros e multa já estipulados pela IES, para todos os alunos.

**Art. 5º.** O desconto não será aplicado para as disciplinas especiais que ocorre caso, o aluno seja reprovado em alguma disciplina e necessite cursá-la novamente aos sábados. O desconto não será aplicado nem mesmo se a disciplina for ofertada durante a semana (segunda a sexta).



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§1°. A regra do caput também se aplica quando o aluno solicitar, alguma declaração ou documento acadêmico. Devendo efetuar o pagamento normal das taxas estipuladas para todos os alunos;

§2°. O desconto promocional não será concedido cumulativamente com outro benefício ou desconto que o aluno vier a ter direito. Devendo o aluno optar por aquele que achar mais benéfico no momento da matrícula.

**Art. 6°.** Quem obtiver a concessão do desconto promocional não terá os 5% (cinco por cento) de desconto pontualidade nas mensalidades. Portanto, o aluno terá somente o desconto ora concedido.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 05 de novembro de 2019.

**RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA**  
Diretor Geral

**MARCUS VINICIUS BARBOSA DE ARAÚJO**  
Vice-Diretor